Ofício nº 189/2025/GAB-PREF-CAICO Caicó/RN, 30 de abril de 2025.

À Sua Excelência o Senhor
IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Excelentíssimo Presidente,

Pelo Presente, venho encaminhar a esta Augusta Casa Legislativa para apreciação por seus edis, o anexo Projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de dois mil e vinte e seis e dá outras providências.

Atenciosamente,

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409

Assinado digitalmente por JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 10:48:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

PROJETO DE LEI Nº ____, DE ____ DE _____ DE 2025.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° O orçamento do Município de Caicó, referente ao exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2° do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e artigo 71, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura e dos orçamentos;
III – da avaliação de controle de custos;
IV - disposições sobre a dívida pública municipal;
V – das transferências para o setor público e privado;
VI – disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2026 constantes do Anexo de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2026, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2025 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de Caicó será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
a) Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
b) Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
e) Limpeza urbana;
f) Ações de enfrentamento à seca;
II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.
VII - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
VIII - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
IV - pagamento de sentenças judiciais;
X - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
XI - custeio administrativo e operacional;
XII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2026.

Art. 4° Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o Projeto da Lei do Orçamento do Município de Caicó para o exercício de 2026 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2026/2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

§ 2º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2026 e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

I - buscar o **equilíbrio fiscal** por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - promover a **transparência** na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

SEÇÃO II
DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2026.

SEÇÃO III
DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
II - divulgação das atas de audiências públicas;
III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
IV - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
V - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
VI - divulgação das prestações de contas;
VII - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. A lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal: compreenderão os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social: compreenderão as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O Orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo Único. As ações de saúde do Município de Caicó, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas na unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caicó, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2025 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo, composta de:

I – Mensagem;
II – Texto do Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV – Orçamento fiscal e da seguridade social.

Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:

I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecadada;

II - do demonstrativo, por órgão, da despesa efetivamente executada no ano anterior em contraste com a despesa autorizada;

III - da situação observada no exercício de 2024 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;

IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;

V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;

VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.

Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:

I - **texto do projeto de lei** de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:

a) sumário geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);

b) quadro demonstrativo da receita e da despesa segundo categoria econômica, segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;

c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;

d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);

e) autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício de 2026.

II - **quadros orçamentários** consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:

a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta.

b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.

c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.

d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.

e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.

f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.

g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.

h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo (ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
o) quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
p) especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação); se houver.
q) descrição sucinta das principais finalidades, com indicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
u) conterá reserva de contingência.

Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:

I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Alínea; e
V - Tipo.

§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;

§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;

§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;

§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;

§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – "3", quando se tratar de Dívida Ativa da respectiva receita; e V – "4", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da respectiva receita.

Art. 20. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.

§ 1º As categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos e atividades.

§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:

I - Órgão orçamentário;
II - Unidade orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI – Projeto, atividade ou ação;
VII - Categoria econômica;
VIII - Grupo de natureza da despesa;
IX - Modalidade de aplicação;
X - Elemento de despesa; e
XI - Fonte de recursos;
XII - Valor da dotação.

§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - **esfera orçamentária**: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;

II - **classificação institucional**: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:

a) **órgão orçamentário**: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;

b) **unidade orçamentária**: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;

III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:

a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

IV – classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;

a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;

c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;

d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V – natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;

b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir: 1 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;

c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;

d) elemento de despesa: identificam, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;

VI - **fonte de recursos**: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;

VII - **dotação**: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimentos, conforme o disposto no § 5º do art. 165, da Constituição Federal.

§ 2° A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99-MPOG;

§ 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2026/2029 e suas modificações.

§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.

§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.

Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho, ações específicas consignando dotações destinadas:

I - a manutenção das atividades - precatório, indenizações, restituições e PASEP;

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.

Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

Art. 23. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.

§ 1º O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sob a pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a 70% (setenta por cento) de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

Seção VI

DESPESAS VEDADAS

Art. 24. Na programação das despesas, será vedado:

I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;

II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;

III - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do Prefeito;

IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;

V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;

VI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC E CRA, entre outros;

VII - Custeio de pesquisas de opinião pública.

SEÇÃO VII
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Art. 25. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.

Parágrafo Único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais, bem como a transferência, transposição e remanejamento integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

SEÇÃO VIII
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 26. A Lei Orçamentária Anual de 2026 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2026.

§ 1º. O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – As despesas que forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – Atender as insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas, consignadas no mesmo grupo;

III – Atender ao pagamento de despesas correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2025 ou repasses efetuados em atraso e o excesso de arrecadação de recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos do Idoso de Caicó, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;

V – Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos;

§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.

§ 3º. As alterações quantitativas na Lei Orçamentária Anual de 2026 serão efetuadas por meio de Decreto.

Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto remanejar, transpor, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

§ 1º Entende-se por:

I – Remanejamento: a realocação de recursos entre mesma Unidade Gestora, Ação, Categoria Econômica, Grupo de natureza da despesa dentro da mesma fonte de recursos;

II – Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.

III – transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.

§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Decreto.

Art. 28. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.

Art. 29. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a **alterar a codificação de modalidades de aplicação e de fontes de recursos** aprovadas na lei orçamentária anual de 2026 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.

Parágrafo Único. A adequação da codificação prevista no *caput* deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO IX
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 30. O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2026 deverá ser aprovado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2025.

Parágrafo Único: Caso a LOA de 2026 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2026, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.

SEÇÃO X
DOS DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 31. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação, até 1º de julho de 2025, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2026, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:

I - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:

a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;

b) número do processo originário;

c) nome do beneficiário;

d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

e) tipo de causa; e

f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;

II - Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):

a) número do processo originário e Tribunal de origem;

b) nome do beneficiário;

c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;

d) tipo de causa; e

e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.

§ 1º No decorrer do exercício de 2025, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que, o município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhados aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação; caso necessário, priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.

§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº 4.408 de 07 de julho de 2010.

§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.

Art. 32. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração em uma ação específica para pagamento dos precatórios e para pagamento de RPVs.

Parágrafo Único. Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.

SEÇÃO XI
DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 33. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças e a Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.

SEÇÃO XII
DAS DESPESAS IRRELEVANTES

Art. 34. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3° do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO XIII
DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA

Art. 35. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetiva entrega à Sociedade dos bens e serviços decorrentes de emendas individuais impositivas, independentemente de autoria.

Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.

§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o *caput* compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.

§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.

Art. 37. As programações de que trata esta Seção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.

Art. 38. O identificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 39. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura, um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

SEÇÃO XIV
DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 40. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal n° 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no *caput* será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Livres).

§ 2º A não utilização dos créditos consignados à Reserva e Contingência nos fins previstos no "caput" até 31 de julho de 2026, poderá dar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2026.

Art. 41. Para os fins da mensuração dos **passivos contingentes**, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

Parágrafo Único. Cada unidade orçamentária deve avaliar a possibilidade de transformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como **recurso de contrapartida** a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outas esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 424/2016.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando foram autorizados os créditos adicionais.

SEÇÃO XV
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, o Executivo estabelecerá a **programação financeira e o cronograma mensal de desembolso**, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

SEÇÃO XVI
DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 44. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2026, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 45. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na informação a que se refere o *caput*, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas que envolvam criança e adolescente, educação, saúde e assistência social, e na compatibilização dos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas:

I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 46. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000, serão processados mediante os seguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II - contingenciamento do saldo de empenho a liquidar, ajustando-se à revisão contratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS

Art. 47. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000 e suas alterações, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradas pelos respectivos órgãos durante seus respectivos planejamentos para elaboração da Lei Orçamentária.

§ 6º As políticas públicas municipais serão alinhadas com as diretrizes principais da União e do Estado exaradas nos seus respectivos projetos de lei de diretrizes orçamentárias e deverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária de 2026 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

Art. 49. O ente interessado formalizará seu pleito, fundamentando-o em parecer de seus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 51. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de **pessoas físicas**, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes

modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - **material de distribuição gratuita**: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 52. Será permitida a transferência de recursos a **entidades privadas sem fins lucrativos**, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas às exigências da Lei nº 4.320/64, da Lei nº 13.019/14 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de **subvenções sociais**, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As **contribuições** somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de **auxílios**, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o *caput* do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizada no Portal de Transparência a relação das entidades beneficiadas com subvenções sociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;
VI - valores transferidos e respectivas datas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2025 o art. 169, § 1°, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2025.

§ 2º Na projeção das despesas de que trata o *caput* deste artigo, serão considerados valores referente a férias, 13° mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.

Art. 54. Nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a concessão de **revisão geral anual** das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020; e
IV - se observada à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Art. 55. A **contratação de pessoal por tempo determinado**, conforme art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da:

I - previsão na lei orçamentária anual;

II - lei especifica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020;

IV - processo seletivo;

V - contrato individual com prazo predeterminado.

Parágrafo Único Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.

Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como **terceirização de mão-de-obra** referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1° da LRF/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único Não se considera como substituição de servidores públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade; e

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 57. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município.

Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo.

Art. 59. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 61 A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2026 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2029.

Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409

Assinado digitalmente por JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 10:49:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

MENSAGEM Nº 002/2025 Caicó/RN, 30 de abril de 2025.

Excelentíssimo Presidente e Senhores Vereadores,

Cumprimentando-os, venho através desta, encaminhar nos termos da Constituição Federal e nos termos da Lei Orgânica do Município de Caicó, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

O Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias foi elaborado em conformidade com a Constituição Federal, a Lei 4.320/64 que dispõe sobre direito financeiro para controle dos orçamentos, a Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal; além do respaldo técnico estabelecido pela Secretaria do Tesouro Nacional, através do Manual de Demonstrativos Fiscais em sua 14ª edição, especificamente no Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais, que estabelece a forma de elaboração e as informações mínimas que deverão ser apresentadas no anexo da LDO.

Os valores previstos para a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026 em conformidade com o Anexo de Metas Anuais é de R$ 520.326.449,00 (Quinhentos e vinte milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).

Desse modo, Senhor Presidente e Senhores(as) Vereadores(as), ao encaminhar o presente Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, sirvo-me do ensejo de contar com o apoio, para apreciação e aprovação ao referido Projeto.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409

Assinado digitalmente por JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=31014048000182, OU=Pessoa Fisica A1, OU=ARCERTMAIS, OU=Autoridade Certificadora DIGITAL CERTY, CN=JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS:09259871409
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.04.30 10:49:46-03'00'
Versão: Adobe Reader DC 2020.013.20074

JUDAS TADEU ALVES DO SANTOS
Prefeito do Município de Caicó/RN

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026

ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2026

1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

1.1	**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**
1.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria;
1.1.2	Revitalização do Castelo de Engady, através de parcerias com instituições públicas e privadas;
1.1.3	Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
1.1.4	Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
1.1.5	Implantação do SISCOM (Complexo Industrial, Serviço e Comércio do Seridó Empresarial;
1.1.6	Fortalecimento da Caicó Mostra Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
1.1.7	Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos no município;
1.1.8	Apoio aos processos de Indicação Geográfica do Queijo e do Bordado;
1.1.9	Convênio com a ADESE - Agencia de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
1.1.10	Apoio às ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais no Município;
1.1.11	Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;
1.1.12	Realizar publicações que divulguem a cadeia produtiva e as vocações econômicas caicoenses;
1.1.13	Execução do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, em parceria com o SENAC.

1.2	**TURISMO:**
1.2.1	Manutenção do Conselho Municipal de Turismo;
1.2.2	Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas de Caicó;
1.2.3	Elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico;
1.2.4	Elaboração e promoção de Roteiros Turísticos de Caicó, como o Roteiro Geoturístico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiro Religioso;

1.2.5	Criação do Centro de Informações Turísticas;
1.2.6	Ampliação e melhoria da infraestrutura e sinalização turística;
1.2.7	Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Festivais;
1.2.8	Elaboração e promoção do Calendário de Eventos do Município;
1.2.9	Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
1.2.10	Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial do Município;
1.2.11	Estruturação dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
1.2.12	Valorização do Turismo Rural, a partir dos geossítios, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e secretarias para promoção de cursos profissionalizantes;
1.2.13	Realização do Fórum de Turismo;
1.2.14	Realização do festival da carne e queijo;
1.2.15	Organização e Apoio em Cursos Profissionalizantes;
1.2.16	Aquisição de Equipamentos para a SEDETUR;
1.2.17	Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
1.2.18	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC para oferta de Serviços;
1.2.19	Criação do Projeto Cultural Pôr do Sol do Cuó;
1.2.20	Revitalização e valorização do Poço de Sant'Ana;
1.2.21	Promoção da Filarmônica Recreio Caicoense e Banda na Praça (Festa de Sant'Ana e Festa do Rosário);
1.2.22	Projeto ILHA JUNINA (Festival de Quadrilhas Juninas e Vila de Comidas Típicas e Forró Pé de Serra);
1.2.23	Realização do Projeto Sonífera Ilha (Ginástica, brincadeira e apresentações culturais no Anfiteatro da Ilha de Sant'Ana);
1.2.24	Consolidar parcerias com as associações e coletivos para dinamizar ações e atividades culturais em todo município;
1.2.25	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área de artes;
1.2.26	Realização do Encontro do Queijo em parceria com o Sebrae;
1.2.27	Participação no projeto Turismo Religioso em parceria com ADESE;
1.2.28	Apoio e incentivo em festas culturais nos bairros no Município de Caicó/RN;
1.2.29	Apoio as festividades culturais dos Distritos Palma e Laginhas.

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1	**ASSISTÊNCIA SOCIAL:**
2.1.1	Manutenção e funcionamento da secretaria;
2.1.2	Formação continuada aos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;
2.1.3	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para SEMTHAS;
2.1.4	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social;
2.1.5	Avaliação e monitoramento de políticas de assistência social;
2.1.6	Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território do SUAS;
2.1.7	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.8	Alocação de recursos no Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
2.1.9	Apoio a projetos sociais voltados para a criança e adolescente;
2.1.10	Manutenção e alocação de recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;
2.1.11	Apoio à gestão descentralizada do SUAS – Sistema Único da Assistência Social
2.1.12	Ap Apoio à gestão descentralizada do programa Bolsa Família;
2.1.13	Manutenção do Conselho Tutelar;
2.1.14	Reestruturação do Conselho Tutelar;
2.1.15	Fortalecer a Gestão da Informação por meio da Vigilância Sócio assistencial com a implantação do Sistema de Informação Municipal do SUAS;
2.1.16	Apoio a Política Pública para Juventude;
2.1.17	Apoio ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária SIGTV.

2.2	**PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:**
2.2.1	Acompanhamento familiar ao PAIF;
2.2.2	Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas zonas urbana e rural;
2.2.3	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.2.4	Estruturação da rede de proteção social básica;
2.2.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica – PSB, nas áreas descobertas;
2.2.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básica - PSB;
2.2.7	Pactuação de convênios para a oferta de serviços de PSB**;**
2.2.8	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.2.9	Formação continuada;
2.2.10	Aprimorar a articulação em rede;
2.2.11	Ampliação dos recursos humanos;
2.2.12	Desenvolver ações intersetoriais;
2.2.13	Ampliação dos Serviços Socioassistenciais;

2.2.14	Pactuação de Termos de parceria na oferta de Serviços do PSB;
2.2.15	Apoio as Organizações da Sociedade Civil, por meio do MROSC;
2.2.16	Implementar equipe técnica para acompanhamento das famílias que encontram-se em área descoberta da PSB.

2.3	**PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL:**
2.3.1	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.3.2	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.3.3	Buscar junto ao Estado a ampliação da rede de atendimento da PSE;
2.3.4	Estruturação da rede de Proteção Social Especial;
2.3.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSEMC;
2.3.7	Manutenção dos Serviços de atendimento à População em situação de rua;
2.3.8	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
2.3.9	Pactuação consórcios para a oferta partilhada de serviços de PSEMC E PSEAC;
2.3.10	Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente;
2.3.11	Formação de equipe para oferta de serviços de abordagem social a população em situação de rua;
2.3.12	Funcionamento do acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
2.3.13	Garantir a formação continuada das equipes da PSE;
2.3.14	Implantar o Serviço Especializado em Abordagem Social;
2.3.15	Formar e manter a equipe de referência a pessoas em situação de rua;
2.3.16	Formar equipe de referência do AEPETI para a efetivação das ações estratégicas do Programa.

2.4	**BENEFÍCIOS EVENTUAIS:**
2.4.1	Concessão de auxílio funeral;
2.4.2	Concessão de auxílio natalidade;
2.4.3	Concessão de cestas básicas;
2.4.4	Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
2.4.5	Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência;
2.4.6	Pactuação de Termo de Parceria com o Estado para concessão de benefícios eventuais;

2.4.7	Ampliação de recursos para concessão de Benefícios Eventuais.

2.5	**PROGRAMAS SÓCIOASSISTENCIAIS:**
2.5.1	Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
2.5.2	Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
2.5.3	Manutenção do programa BPC na Escola;
2.5.4	Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil;
2.5.5	Funcionamento do Programa de Primeira Infância – Criança Feliz;
2.5.6	Funcionamento do Programa CREAS;
2.5.7	Fortalecimento no serviço de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência;
2.5.8	Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV.
2.5.9	Fortalecimento do serviço de atendimento as pessoas egressas do sistema prisional, através do Escritório Social

2.6	**CONTROLE SOCIAL**
2.6.1	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos da política de assistência social;
2.6.2	Apoiar a formação continuada;
2.6.3	Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
2.6.4	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;
2.6.5	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso;
2.6.6	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;
2.6.7	Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
2.6.8	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoascom Deficiência;
2.6.9	Construção e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
2.6.10	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
2.6.11	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas;
2.6.12	Apoio ao Fórum dos usuários do SUAS;
2.6.13	Construção/Manutenção do Conselho Municipal de Juventude.

2.7	**HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL:**
2.7.1	Reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais;
2.7.2	Construção e ampliação de unidades sanitárias;
2.7.3	Regularização fundiária de moradias para população em vulnerabilidade social;
2.7.4	Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social;
2.7.5	Implantação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social;
2.7.6	Apoio ao Trabalho Social com família em Programa de Habitação de Interesse

	Social.

2.8	**GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA:**
2.8.1	Fomentar cursos de geração de trabalho, renda e qualificação profissional para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
2.8.2	Pactuação de Termos de parcerias para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
2.8.3	Incentivo às ações de geração de emprego, trabalho e renda para pessoas com deficiência;
2.8.4	Incremento à cadeia produtiva do artesanato e da culinária;
2.8.5	Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
2.8.6	Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento do associativismo;
2.8.7	Apoio à estruturação da produção e inclusão produtiva.

3. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS:

3.1	**DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:**
3.1.1	Construção e manutenção de galerias de águas pluviais e águas servidas nos bairros;
3.1.2	Construção e Manutenção de Pavimentação e Drenagem de águas servidas e pluviais nas vias públicas;
3.1.3	Construção e Manutenção dos anéis viários para interligar os bairros do município;
3.1.4	Capeamento e recapeamento asfáltico das vias públicas;
3.1.5	Construção e manutenção de passagens molhadas, pontilhões e pontes na zona urbana;
3.1.6	Ampliação e manutenção do programa de pavimentação comunitária;
3.1.7	Desobstrução de vias públicas, com aberturas de ruas;
3.1.7	Construção e manutenção de trechos das estradas.

3.2	**COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:**
3.2.1	Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas desta secretaria;
3.2.2	Revisão do Plano de Saneamento Básico.

3.3	**ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**
3.3.1	Expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública urbana, rural e

	prédios públicos;
3.3.2	Implantação de energias renováveis na iluminação pública e prédios públicos;
3.3.3	Decoração luminosa para datas comemorativas e eventos públicos.

3.4	**OBRAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA:**
3.4.1	Manutenção, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Nova Estação Rodoviária;
3.4.2	Construção de um cemitério público;
3.4.3	Construção da infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
3.4.4	Construção de mercado popular e camelódromo;
3.4.5	Construção de pórticos de entrada do município;
3.4.6	Construção de um Centro Administrativo;
3.4.7	Construção, Restauração, Manutenção e reforma dos prédios das secretarias municipais;
3.4.8	Obras de acessibilidade nas praças, prédios públicos e logradouros;
3.4.9	Construção, Reforma, Manutenção, Conservação e revitalização de Praças e Jardins no município;
3.4.10	Restauração, ampliação e Manutenção da Antiga Prefeitura;
3.4.11	Restauração e Manutenção da Rodoviária Manoel de Neném;
3.4.12	Construção e manutenção de parques infantis, academias e áreas de lazer nos bairros;
3.4.14	Restauração e manutenção dos Cemitérios Públicos;
3.4.15	Restauração e Manutenção do Mercado Municipal;
3.4.16	Restauração e Manutenção das Lavanderias Públicas;
3.4.17	Restauração e Manutenção do Centro Administrativo.

3.5	**ENFRENTAMENTO DA SECA – ZONA URBANA:**
3.5.1	Construção de Cisternas na Zona Urbana;
3.5.2	Construção e Manutenção de Poços Tubulares na zona urbana;
3.5.3	Construção de adutoras para abastecimento de água.
3.6	**FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA:**
3.6.1	Construção e manutenção da sede própria da secretaria;
3.6.2	Revisão do Código de Obras;
3.6.3	Regularização Fundiária Urbana;
3.6.4	Reformulação e revisão do Plano diretor do municipio;
3.6.5	Aquisição e desapropriação de imóveis.

4. MEIO AMBIENTE:

4.1	**INFRAESTRUTURA DA SECRETATIA:**
4.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
4.1.2	Ampliação da estrutura da Secretaria de Meio Ambiente;
4.1.3	Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA;
4.1.4	Manutenção das ações de Coleta Seletiva;
4.1.5	Aquisição de equipamento e veículos para recolhimento de podas e suporte da Secretaria;
4.1.6	Ampliação e Manutenção do Viveiro Florestal do Município;
4.1.7	Implantação de fiscalização de impactos ambientais;
4.1.8	Manutenção das ações de Educação Ambiental;
4.1.9	Manutenção do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó RN (CIM SERIDÓ RN).

4.2	**PRESERVAÇÃO:**
4.2.1	Execução de ações de desassoreamentos dos Rios e Açudes;
4.2.2	Recuperação da Mata Ciliar das Áreas de Preservação Permanente – APP;
4.2.3	Promoção de oficinas de Educação Ambiental nas Escolas e Comunidades;
4.2.4	Intensificar a doação de mudas à população;
4.2.5	Execução de melhorias da arborização urbana;
4.2.6	Criar o Projeto “Cidade Verde”;
4.2.7	Criação de Unidades de Conservação;
4.2.8	Implantação de coletores de Materiais Recicláveis e de Resíduos Perigosos;
4.2.9	Conservação e manutenção da APP do Açude Recreio;
4.2.10	Revitalização do Poço de Sant’Ana;
4.2.11	Ações de limpeza dos Rios Seridó, Barra Nova e Sabugi;
4.2.12	Criação do Departamento de Licenciamento Ambiental.

5. AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO:

5.1	**INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:**
5.1.1	Funcionamento dos serviços da secretaria;
5.1.2	Manutenção do Parque de Exposições Walfredo Gurgel para feiras e eventos;
5.1.3	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Matadouro Público;
5.1.4	Implantação de sistema de saneamento básico nos Distritos Palma, Laginhas, Perímetro Irrigado, Sabugi e outras comunidades;
5.1.5	Programas de enfrentamento aos efeitos da seca;
5.1.6	Construção e reforma de cisternas na zona rural;
5.1.7	Construção de poços tubulares e amazonas na zona rural;

5.1.8	Instalação e recuperação de dessalinizadores;
5.1.9	Construção, reforma, ampliação e desassoreamento de reservatórios, açudes e barragens;
5.1.10	Aquisição de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e carros-pipa;
5.1.11	Cortes de terras para a produção agrícola;
5.1.12	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos da Feira Livre de Caicó;
5.1.13	Apoio ao pequeno produtor rural através da oferta de cursos e treinamentos;
5.1.14	Realização de eventos agropecuários no município;
5.1.15	Implementação do Serviço de Inspeção Municipal;
5.1.16	Construção de silagens;
5.1.17	Aquisição e distribuição de sementes;
5.1.18	Construção e restauração de travas espaçadas para impedir o trânsito de animais;
5.1.19	Construção e recuperação de passagens molhadas na zona rural;
5.1.20	Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
5.1.21	Reforma, ampliação e equipamentos para o Açougue Público.

6. EDUCAÇÃO:

6.1	**TRANSPORTE ESCOLAR:**
6.1.1	Funcionamento do Programa de Transporte Escolar;
6.1.2	Aperfeiçoar a oferta de transporte aos estudantes da zona urbana e rural;
6.1.3	Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;

6.2	**INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS:**
6.2.1	Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
6.2.2	Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais;
6.2.3	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino;
6.2.4	Garantir manutenção/funcionamento das unidades de ensino com material de consumo e expediente; bem como, utensílios e equipamentos de proteção/prevenção de acordo com o protocolo de orientação da OMS e decretos federais para combate e enfrentamento do COVID 19;
6.2.5	Construção e reforma de quadras esportivas;
6.2.6	Manutenção, revitalização, aquisição de acervo e informatização para a Biblioteca Pública Municipal Olegário Vale e Chico Mota;
6.2.7	Manutenção da Escola Profissional Júlia Medeiros;
6.2.8	Aquisição de veículos para suporte da Secretaria;

6.2.9	Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.

6.3	**REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:**
6.3.1	Promover de forma descentralizada, planejada e dialogada com a base educacional uma reforma administrativa na SEMECE e unidades escolares a fim de promovermos a modernização da Rede Municipal de Ensino, a partir de princípios como a proatividade, resolutividade, proximidade, coletividade, inclusão e humanização do nosso Sistema Educacional de forma articulada, dinâmica e atuante;
6.3.2	Implantar o Padrão Municipal de Ensino – PAME, para Educação Básica, estruturando novos currículos, integrando a Rede e articulando-a com novas tecnologias de ensino;
6.3.3	Estruturar uma política de oferta de vagas para a rede municipal de ensino, a partir de critérios transparentes e construídos com o coletivo educacional;
6.3.4	Reorganizar o setor pedagógico da SEME e das unidades escolares, criando o cargo de Apoio Pedagógico nas unidades escolares fortalecendo uma rede de proximidade, conexões e apoios para fortalecer as atividades de planejamento e orientações à gestão e aos docentes;
6.3.5	Ampliar e melhorar o sistema de informatização da rede de ensino, interligando a SEME com as unidades escolares, criando o Sistema Municipal Integrado de Informação Escolar (SIMIE);
6.3.6	Implantar uma gestão plena na SEME, afim de garantir mais autonomia e dinamicidade ao órgão central;
6.3.7	Fortalecer a política de Educação Inclusiva com a formação de equipes multidisciplinares (psicólogos educacionais, assistentes sociais, psicopedagogos, professores auxiliares especializados e cuidadores) nas unidades escolares, em conexão com a SEME;
6.3.8	Apoiar as escolas municipais na realização de eventos em datas comemorativas como o dia das mães/pais/família, dia do estudante e semana da criança;
6.3.9	Mapear a demanda reprimida na Educação Infantil;
6.3.10	Ampliar a oferta de vagas da Educação Infantil, especialmente de Creche;
6.3.11	Garantir uma política municipal de formação continuada.

6.4	**PROGRAMAS E EVENTOS:**
6.4.1	Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche; PNAE Pré-Escola; PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAE AEE;
6.4.2	Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e NOVO MAIS EDUCAÇÃO;
6.4.3	Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
6.4.4	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE;

6.4.5	Funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE;
6.4.6	Ampliar, fortalecer e democratizar os conselhos de controle social: Fundeb, Conselho Municipal de Educação, Conselho da Alimentação Escolar e Conselhos Escolares com o objetivo de fomentar o controle social através do debate crítico, politizado, transparente, autônomo e consciente, que envolva a comunidade escolar no sentido de promover a qualidade do sistema de ensino do município;
6.4.7	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso;
6.4.8	Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis de atendimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos;
6.4.9	Funcionamento das ações complementares ao ensino com ênfase na prevenção à saúde física e mental;
6.4.10	Funcionamento do Programa Tempo de Aprender;
6.4.11	Funcionamento e ampliação do Programa de Alfabetização e Letramento (PROALE);
6.4.12	Funcionamento do Programa Primeira Infância;
6.4.13	Criação de espaços que promovam a cultura e a arte, tais como: mostras culturais e exposições, lançamentos de livros, cordel, concursos sobre a cultura regional, bem como eventos que promovam o artesanato, a culinária e o patrimônio histórico e cultural do nosso município;
6.4.14	Fomentar a Cultura através da publicação de editais, chamadas públicas para a elaboração de projetos, eventos e a promoção de artistas locais em diferentes modalidades;
6.4.15	Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.
6.4.16	Manutenção e funcionamento do Setor de Cultura em relação ao apoio logísitico, técnico e de equipamentos para realização de eventos culturais;
6.4.17	Execução do Projeto Formação Cidadã;
6.4.18	Criação do Projeto Sarau Literário;
6.4.19	Fomento a leitura através de concursos de leitura e desenho;
6.4.20	Desenvolvimento do Projeto de fomento a participação nas Olimpíadas Nacionais de componentes curriculares;
6.4.21	Apoio a Cultura e as artes em suas diferentes modalidades;
6.4.22	Fortalecer a implantação da Educação empreendedora, patrimonial, ecológica e sexual como meio de desenvolvimento das competências para a formação cidadã dos estudantes na rede municipal;
6.4.23	Funcionamento do Programa Escola em Tempo Integral, instituido pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. Esse programa busca o cunprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024;

6.4.24	Desenvolvimento de ações pedagógicas que visem mitigar as dificuldades de aprendizagens, estabelecendo reforço escolar e fortalecendo a Progressão Parcial;
6.4.25	Ampliar o funcionamento dos CERAps (Centro de Referência e Apoio às aprendizagens), como forma de trabalhar as dificuldades pedagógicas de aprendizagem com a presença de Psicólogos, Assistentes Sociais e Professores pedagogos e psicopedagogos.

6.5	**AÇÕES COVID 19:**
6.5.1	Garantir o cumprimento do número de dias letivos/horas letivas do Calendário Escolar 2026;
6.5.2	Implantar uma política de valorização dos processos de ensino/aprendizagem que estimule e fortaleça experiências pedagógicas inovadoras na Rede Municipal de Ensino (Projetos, Programas, Ações Complementares a escola);
6.5.3	Distribuição de kits da merenda escolar para as famílias dos alunos durante o período da Pandemia de acordo com a Lei 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes que tiveram suspensas as aulas na rede pública de educação básica, devido à Pandemia do COVID 19, com utilização dos recursos do PNAE e próprios do município;
6.5.4	Zelar pelo bem estar físico e mental dos profissionais de Educação, lotados na Sede e nas instituições de ensino, através da criação de equipe multidisciplinares objetivando ofertar apoio em relação a saúde física/mental aos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino;
6.5.5	Investir no aperfeiçoamento das condições de trabalho dos profissionais da Educação e criar o Circuito de Qualidade de Vida, afim de proporcionar melhorias para estabilidade da saúde ocupacional dos nossos servidores;
6.5.6	Elaborar e efetivar uma política de assistência estudantil aos alunos da rede municipal de ensino, com distribuição de material escolar básico aos estudantes de baixa renda comprovada.

7. SAÚDE:

7.1	**ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE:**
7.1.1	Aquisição de Ambulâncias Básicas;
7.1.2	Manter, fortalecer, implementar e reformar o Hospital do Seridó;
7.1.3	Manter e fortalecer a contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS;
7.1.4	Manter e fortalecer o Serviço de Urgência Pediátrica do Hospital do Seridó;

7.1.5	Implementar as Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador e manter e fortalecer os serviços do CEREST;
7.1.6	Manter e fortalecer a Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS AD e Residência Terapêutica;
7.1.7	Manter e fortalecer o Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
7.1.8	Regulamentar os vínculos dos Servidores do Hospital do Seridó;
7.1.9	Manter e fortalecer o apoio aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
7.1.10	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para as Unidades de Saúde;
7.1.11	Manutenção da Policlínica, através da participação de consórcios públicos;
7.1.12	Manter e fortalecer a Central de Ambulância;
7.1.13	Manter, fortalecer e implementar os serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER III
7.1.14	Manter e fortalecer as Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica do Município;
7.1.15	Implantar um "CAPSi" Regional;
7.1.16	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para o Hospital do Seridó;
7.1.17	Manter e fortalecer as ações para enfrentamento da COVID;
7.1.18	Aquisição de Unidade Móvel em Saúde para atendimentos itinerantes na zona urbana e rural no Município de Caicó.

7.2	**ATENÇÃO BÁSCIA:**
7.2.1	Construir, reformar e ampliar as Unidades de Saúde na zona rural e urbana;
7.2.2	Manter e Adequar a Rede de Atenção à Saúde;
7.2.3	Manter, implementar e fortalecer a atenção básica;
7.2.4	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
7.2.5	Manter e fortalecer o Programa Saúde na Escola – PSE;
7.2.6	Realizar processos licitatórios para adquirir e/ou locar veículos para as atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde;
7.2.7	Manter e fortalecer as ações do Pronto Atendimento Odontológico;
7.2.8	Concluir, Manter e fortalecer os Polos de Academia da Saúde;
7.2.9	Implantar, manter e fortalecer as equipes de Saúde Prisional;
7.2.10	Implementar e promover a manutenção da Integração ensino-serviço no tocante à residência médica e respectiva preceptora em medicina geral de família e comunidade;

7.2.11	Implantar, manter e fortalecer a informatização das Unidades de Saúde, priorizando a implantação do prontuário eletrônico - PET
7.2.12	Manter, fortalecer e implementar as atividades de saúde bucal e o programa de prótese dentária;
7.2.13	Qualificar e fortalecer as práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
7.2.14	Implantar, manter e fortalecer o atendimento estendido em unidades polos na zona urbana;
7.2.15	Implantar coleta laboratorial descentralizada em unidades polos na zona urbana.

7.3	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:**
7.3.1	Garantir a Assistência Farmacêutica com Apoio Profilático e Terapêutico;
7.3.2	Manter, fortalecer e implementar a Central de Abastecimento Farmacêutico;
7.3.3	Manter e fortalecer o abastecimento das Farmácias Básicas descentralizadas.

7.4	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE:**
7.4.1	Implementar, fortalecer o funcionamento da Vigilância em Saúde Incluindo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
7.4.2	Adquirir material permanente e de consumo para castração de cães e gatos;
7.4.3	Realizar processo licitatório para contratualizar profissionais para castração de animais;
7.4.4	Desenvolver e fortalecer os hábitos de vida saudáveis;
7.4.5	Implantar uma Unidade de Serviço de Verificação de Óbitos Regional CVO;

7.5	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**
7.5.1	Manter, fortalecer e implementar as atividades de Planejamento e Orçamento;
7.5.2	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
7.5.3	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Controle Social do SUS;
7.5.4	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Ouvidoria do SUS;
7.5.5	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Complexo Regulador do SUS.
7.5.6	Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
7.5.7	Manter, preservar e conservar o patrimônio público.

8. CULTURA:

8.1.1	Criação e Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura;
8.1.2	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
8.1.3	Criação de editais de apoio à produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, áudio visual, entre outros;
8.1.4	Conservação de equipamentos culturais em parcerias com Governo do Estado, Governo Federal e Autarquias;
8.1.5	Realização de carnaval multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
8.1.6	Realização da festa de Sant'Ana de Caicó, em parceria com a paróquia de Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Banda na Praça;
8.1.7	Realização de Mostra Cultural durante as festividades da Emancipação política;
8.1.8	Realização de eventos culturais como: feira de Colecionismo e Raridades, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bonequeiros, Festa do Rosário, Encontro do Clube dos Trovadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira de Cultura Cristã e a Marcha para Jesus;
8.1.9	Realização de diagnóstico do Acervo Cultural e Artístico do Município;
8.1.10	Apoio às manifestações e eventos culturais;
8.1.11	Realização do Fórum de Cultura;
8.1.12	Realização do Natal em Caicó;
8.1.13	Mostra de arte, cultura e conhecimento de Caicó;
8.1.14	Criação do projeto Domingo Cultural;
8.1.15	Criação e Implementação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
8.1.16	Execução da Lei Artur Ribas de Incentivo a Cultura;
8.1.17	Criação do Fundo Municipal de Cultura;
8.1.18	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área das artes;
8.1.19	Consolidar parcerias com as associações e coletivos culturais da cidade para dinamizar ações e eventos em todo o município e em todas as áreas;
8.1.20	Discutir com a comunidade artística e com a Fundação José Augusto a municipalização do Centro Cultural Adjuto Dias;
8.1.21	Criação de órgão específico para Cultura;
8.1.22	Levar arte para todos os bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó, através de oficinas permanentes (escolhidas pela própria comunidade) e gratuitas para a população;
8.1.23	Otimizar e oferecer espaços culturais para a população em edifícios fechados do município;
8.1.24	Desenvolvimento do projeto A ESCOLA VAI AO TEATRO: oferecer

	espetáculos gratuitos para alunos da rede municipal de ensino no Centro Cultural Adjuto Dias, disponibilizando para os alunos e docentes os ingressos e o transporte;
8.1.25	Criar edital para a montagem do Auto de Sant'Ana com grupo e artistas locais;
8.1.26	Criar edital de eventos que disponibilize recursos financeiros para a realização de eventos em toda a cidade;
8.1.27	Dinamizar espaços culturais já existentes, como o Mercado Público e a Feira de Artesanato Caicó Mostra Caicó, disponibilizando atividades artísticas como música ao vivo e intervenções artísticas;
8.1.28	Dinamizar a Biblioteca Olegário Vale através de Saraus Literários e de Contação de Histórias para crianças;
8.1.29	Criar o Memorial da Cultura Popular de Caicó.
8.1.30	Manutenção da sede da Filarmônica Recreio Caicoense
8.1.31	Conclusão da reforma do prédio da sede da Filarmônica Recreio Caicoense;
8.1.32	Aquisição de instrumentos para a Filarmônica Recreio Caicoense;
8.1.33	Fortalecer a atividade da Filarmônica Recreio Caicoense e sua circulação pelos bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó.

9. ADMINISTRAÇÃO GERAL:

9.1	**INFRAESTRUTURA:**
9.1.1	Gestão, manutenção e funcionamento das Secretarias Municipais;
9.1.2	Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
9.1.3	Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos, e mobiliário para a Secretaria;
9.1.4	Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
9.1.5	Aquisição de veículos para Secretaria;
9.1.6	Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
9.1.7	Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo;
9.1.8	Construção, restauração, reforma, instalação e manutenção de prédios públicos e sede da Prefeitura;
9.1.9	Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios cedidos e alugados;
9.1.10	Melhoramento nas instalações do almoxarifado do Centro Administrativo;
9.1.12	Desenvolvimento de uma política documental.

9.2	**PESSOAL:**
9.2.1	Realização de Concurso Público;
9.2.2	Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores;

9.2.3	Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
9.2.4	Terceirização de serviços;
9.2.5	Remuneração de servidores;

9.3	**GESTÃO E PARCERIAS:**
9.3.1	Realização de reforma administrativa;
9.3.2	Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
9.3.3	Funcionamento da Junta Militar;
9.3.4	Manter e fortalecer as atividades dos Conselhos Municipais;
9.3.5	Manter, custear e fortalecer as atividades das Comissões Municipais;
9.3.6	Constituir Reserva de Contingência;
9.3.7	Realização de Conferências, Seminários, Campanhas e Congressos;
9.3.8	Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
9.3.9	Realização de Convênios com Entes Federados, Entidades e Órgãos Públicos;

10. PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO:

10.1	**GESTÃO:**
10.1.1	Implementar o planejamento estratégico em toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
10.1.2	Estruturação do departamento de convênios por meio da aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas.
10.1.3	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Tributação;
10.1.4	Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
10.1.5	Implantação de Programa de Geoprocessamento da Área Terrestre dos Imóveis Urbanos;
10.1.6	Georreferenciamento a atualização do cadastro imobiliário;
10.1.7	Revisão da Planta de Valores Genéricos;
10.1.8	Reformulação e revisão do Plano Diretor da Cidade;
10.1.9	Implantação de Cadastro Técnico Mutifinalitário;
10.1.10	Programa de Incentivo Fiscal às Pessoas Jurídicas;
10.1.11	Programa de Recuperação Fiscal dos Tributos Municipais;
10.1.12	Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
10.1.13	Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
10.1.14	Capacitação e treinamento dos servidores
10.1.15	Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
10.1.16	Manutenção da Sala do Empreendedor;

10.1.17	Publicidade e comunicação das ações a campanhas de arrecadação;
10.1.18	Campanha do REFIS;
10.1.19	Elaboração dos instrumentos de planejamento orçamentário;
10.1.20	Acompanhamento de convênios, programas e projetos da União e Estado;
10.1.21	Programa de incentivo a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
10.1.22	Implementação de um sistema de atendimento online com IA – Inteligência Artificial;
10.1.23	Parceria com Universidades para pesquisas sobre tributação e desenvolvimento.

11. FINANÇAS:

11.1	**GESTÃO:**
11.1.1	Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Finanças;
11.1.2	Manutenção do setor de contabilidade do Município.

12. PROCURADORIA JURÍDICA:

12.1.1	Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
12.1.2	Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
12.1.3	Oferecer assistência jurídica a todas as Secretarias Municipais;
12.1.4	Manutenção do Núcleo de Cobrança Extrajudicial conjuntamente com a Secretaria Municipal de Planejamento e Tributação.

13. CONTROLADORIA GERAL:

13.1.1	Manutenção e funcionamento da Controladoria Geral;
13.1.2	Modernização administrativa e operacional da Controladoria Geral;
13.1.3	Implementação de sistemática organizacional de processos internos em conformidade com as Leis, Resoluções e Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
13.1.4	Fortalecimento e aperfeiçoamento do Controle Social.

14. GABINETE DO PREFEITO E GABINETE DO VICE PREFEITO:

14.1	**GESTÃO:**
14.1.1	Manutenção e funcionamento do Gabinete do Prefeito e do Gabinete do Vice Prefeito;
14.1.2	Modernização administrativa e operacional do Gabinete do Prefeito;
14.1.3	Desenvolvimento das atividades de cerimonial e solenidades;

14.1.4	Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Laginhas, Palma e do Perímetro Irrigado do Sabugi;
14.1.5	Articular convênios e programas nas várias instâncias de órgãos governamentais;
14.1.6	Funcionamento da Ouvidoria do Município;
14.1.7	Implementação e gestão de ações de enfrentamento à seca;
14.1.8	Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura nos Bairros;
14.1.9	Promover a publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
14.1.10	Exercer as atividades de representação política, civil e social do Prefeito;
14.1.11	Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do Poder Executivo;
14.1.12	Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta e indiretamente.
14.1.13	Conceder subvenções sociais;
14.1.14	Manutenção e funcionamento da coordenadoria da Defesa Civil do Município.

14.2	**DEFESA CIVIL:**
14.2.1	Manutenção e funcionamento da Defesa Civil;
14.2.2	Construção da sede da defesa civil;
14.2.3	Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesa civil;
14.2.4	Aquisição de veículo com tração 4x4;
14.2.5	Aquisição de carro pipa;
14.2.6	Capacitação dos membros da COMDEC;
14.2.7	Locação de veículo com tração 4X4;
14.2.8	Locação de carro pipa.

15. TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTES:

15.1	**GESTÃO DO TRÂNSITO:**
15.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria;
15.1.2	Aquisição de veículo com caçamba para atender a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos;
15.1.3	Aquisição e Manutenção de veículos, máquinas e equipamentos para atender as demandas desta secretaria.
15.1.4	Expansão e Manutenção dos serviços de semáforos;
15.1.5	Ampliação e melhoria da infraestrutura de sinalização viária
15.1.6	Garantia de condições de trabalho adequadas;
15.1.7	Fomentar curso de capacitação e atualização para os moto-taxis e captação de recursos para fardamentos dos mesmos;
15.1.8	Restauração e manutenção da Rodoviária Manoel de Neném, para utilização

	como ponto de embarque, desembarque e estacionamento de vans intermunicipais;
15.1.9	Construção, recuperação e melhoria das vias urbanas;
15.1.10	Implantação, ampliação, revisão e manutenção da sinalização de logradouros municipais e do trânsito;
15.1.11	Construção e manutenção de abrigos para passageiros de transportes públicos;
15.1.12	Construção e manutenção de paradas de ônibus e transportes alternativos em diversos bairros do município;
15.1.13	Reativação e restruturação dos projetos "Habilitação para Todos" e "É lendo que se dirige, de forma a incentivar a obtenção da carteira de habilitação;
15.1.14	Informatização da Secretaria, com aquisição e locação de softwares diversos;
15.1.15	Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletrodomésticos e mobiliário para a secretaria;
15.1.16	Aquisição de materiais de expediente e materiais permanentes;
15.1.17	Realização de Concurso Público para Agente de Trânsito/Guarda Municipal com o intuito de formação do quadro de funcionários;
15.1.18	Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores;

15.2	**SEGURANÇA PÚBLICA:**
15.2.1	Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande visitação de interesse turístico e cultural;
15.2.2	Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando à implantação de programas transversais de redução de violência;
15.2.3	Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
15.2.4	Incentivo aos programas "Patrulheiro Mirim" e "Bombeiro Mirim", objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadio, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
15.2.5	Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
15.2.6	Aquisição de equipamentos, de armamento e de viaturas destinados à Guarda Municipal;

16. ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL:

16.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Articulação Institucional;

16.1.2	Implantar uma política de articulação entre as entidades da administração, visando a melhoria da qualidade da gestão municipal.

17. JUVENTUDE:

17.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer;
17.1.2	Institucionalizar a política de juventude no Município;

17.2	**ESPORTE E LAZER:**
17.2.1	Apoio e contribuição ao esporte em suas diversas modalidades;
17.2.2	Apoio ao esporte profissional e amador;
17.2.3	Apoio aos atletas profissionais que representam Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
17.2.4	Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Mostra Esportiva, entre outros;
17.2.5	Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atraídos para o Município;
17.2.6	Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do Município;
17.2.7	Incentivo as instituições esportivas legalizadas e/ou licenciadas oficialmente que atuem com programas esportivos de inclusão social;
17.2.8	Formação e capacitação de professores, gestores e agentes comunitários esportivos;
17.2.9	Elaboração e execução de programas voltados à qualidade de vida da população;
17.2.10	Promover e incentivar as atividades esportivas relacionadas aos desportivos escolares e paradesportivos escolares;
17.2.11	Criar e manter espaços esportivos nos bairros e comunidades rurais do Município de Caicó;
17.2.12	Manutenção e funcionamento do Setor Esportivo em relação ao apoio logísitico, técnico e de equipamentos para realização de eventos desportivos.

18. COMUNICAÇÃO SOCIAL:

18.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Comunicação Social e Eventos;
18.1.2	Eficientizar a estrutura de serviços e comunicação de dados, voz, imagem, videoconferência e outros;
18.1.3	Realizar a divulgação institucional, comunicação social e atividades de cerimonial do Município.

19. AGRICULTURA FAMILIAR:

19.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Agricultura Familiar;
19.1.2	Fortalecer a agricultura familiar, melhorando as condições sócio-econômicas da população rural e difundir tecnologias de plantio, manejo e aproveitamento.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó/RN

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

R$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2026				2027				2028			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	520.326.449,00	505.171.309,72	43.929,3	186,750	562.869.399,00	546.475.144,68	47.521,0	196,140	609.482.829,00	558.141.703,51	51.456,4	196,980
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	520.326.449,00	505.171.309,72	43.929,3	186,750	562.869.399,00	546.475.144,68	47.521,0	196,140	609.482.829,00	558.141.703,51	51.456,4	196,980
Receitas Primárias Correntes	452.407.835,00	439.230.907,78	38.195,1	162,380	502.477.399,00	487.842.134,97	42.422,3	175,090	552.335.829,00	505.227.814,62	46.631,7	178,510
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.105.500,00	74.859.708,74	6.509,74	27,670	86.166.350,00	83.656.650,49	7.274,72	30,030	96.049.700,00	88.934.907,40	8.109,13	31,040
Transferências Correntes	330.133.035,00	320.517.509,71	27.871,9	118,490	378.177.185,00	367.162.315,55	31.928,1	131,780	421.755.829,00	384.320.407,22	35.607,3	136,310
Demais Receitas Primárias Correntes	45.169.300,00	43.853.689,33	3.813,48	16,210	38.133.864,00	37.023.168,93	3.219,51	13,290	34.530.300,00	31.972.500,00	2.915,27	11,160
Receitas Primárias de Capital	67.918.614,00	65.940.401,94	5.734,13	24,380	60.392.000,00	58.633.009,71	5.098,68	21,040	57.147.000,00	52.913.888,89	4.824,72	18,470
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	520.326.449,00	379.800.327,74	43.929,3	186,750	562.869.399,00	521.175.369,45	47.521,0	196,140	609.482.829,00	564.335.952,78	51.456,4	196,980
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	492.826.449,00	359.727.335,04	41.607,5	176,880	534.369.399,00	494.786.480,56	45.114,9	186,210	580.682.829,00	537.669.286,11	49.024,9	187,670
Despesas Primárias Correntes	406.705.164,00	296.865.083,22	34.336,6	145,970	447.260.614,00	414.130.198,15	37.760,6	155,850	492.254.544,00	455.791.244,44	41.559,3	159,090
Pessoal e Encargos Sociais	230.395.281,00	168.171.737,96	19.451,4	82,690	256.334.981,00	237.347.204,63	21.641,4	89,320	285.057.161,00	263.941.815,74	24.066,3	92,130
Outras Despesas Correntes	176.309.883,00	128.693.345,26	14.885,2	63,280	190.925.633,00	176.782.993,52	16.119,1	66,530	207.197.383,00	191.849.428,70	17.492,9	66,960
Despesas Primárias de Capital	86.121.285,00	62.862.251,82	7.270,91	30,910	87.108.785,00	80.656.282,41	7.354,29	30,350	88.428.285,00	81.878.041,67	7.465,69	28,580
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	27.500.000,00	145.443.974,68	2.321,73	9,870	28.500.000,00	51.688.664,12	2.406,15	9,930	28.800.000,00	20.472.417,40	2.431,48	9,310
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	27.500.000,00	145.443.974,68	2.321,73	9,870	28.500.000,00	51.688.664,12	2.406,15	9,930	28.800.000,00	20.472.417,40	2.431,48	9,310
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Continua

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2026

Continuação

R$ 1,00

Dívida Pública Consolidada (DC)	24.044.765,36	23.344.432,39	2.030,01	8,630	24.766.108,32	24.044.765,36	2.090,91	8,630	0,00	0,00	0,000	0,000
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	24.044.765,36	23.344.432,39	2.030,01	8,630	24.766.108,32	24.044.765,36	2.090,91	8,630	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

FONTE: Sistema e-Pública (1309-5318-064). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 07:35.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	2026	2027	2028
PIB nominal	1.184.463,00	1.184.463,00	1.184.463,000
Receita Corrente Líquida - RCL	278.618.155,00	286.976.700,00	309.419.000,000

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2026

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2024 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2024 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	267.606.485,00	22.593,06	112,78	251.368.722,53	21.222,17	100,70	(16.237.762,47)	(6,07)
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	267.606.485,00	22.593,06	112,78	251.368.722,53	21.222,17	100,70	(16.237.762,47)	(6,07)
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	267.606.485,00	22.593,06	112,78	256.743.888,96	21.675,97	102,85	(10.862.596,04)	(4,06)
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	259.906.485,00	21.942,98	109,53	242.603.101,72	20.482,12	97,19	(17.303.383,28)	(6,66)
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	7.700.000,00	650,08	3,25	8.765.620,81	740,05	3,51	1.065.620,81	13,84
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	7.700.000,00	650,08	3,25	8.765.620,81	740,05	3,51	1.065.620,81	13,84
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.091.899,45	1.780,71	8,89	0,00	0,00	0,00	(21.091.899,45)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.091.899,45	1.780,71	8,89	0,00	0,00	0,00	(21.091.899,45)	(100,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.722.735,28)	(229,87)	(1,15)	(7.938.211,57)	(670,19)	(3,18)	(5.215.476,29)	191,55

FONTE: Sistema e-Pública (1536-2773-770). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 07:49.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Parâmetros	Valor Previsto 2024	Valor Realizado 2024
PIB Nominal	1.184.463,00	12.436,86
Receita Corrente Liquida – RCL	237.283.389,52	249.620.215,40

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) **R$ 1,00**

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	258.671.025,10	267.606.485,00	3,45	323.118.650,00	20,74	520.326.449,00	61,03	562.869.399,00	8,18	609.482.829,00	8,28
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	258.547.365,10	267.606.485,00	3,50	323.118.650,00	20,74	520.326.449,00	61,03	562.869.399,00	8,18	609.482.829,00	8,28
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	258.671.025,10	267.606.485,00	3,45	323.118.650,00	20,74	520.326.449,00	61,03	562.869.399,00	8,18	609.482.829,00	8,28
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	252.066.025,10	259.906.485,00	3,11	308.068.650,00	18,53	492.826.449,00	59,97	534.369.399,00	8,43	580.682.829,00	8,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	6.481.340,00	7.700.000,00	18,80	15.050.000,00	95,45	27.500.000,00	82,72	28.500.000,00	3,64	28.800.000,00	1,05
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	6.481.340,00	7.700.000,00	18,80	15.050.000,00	95,45	27.500.000,00	82,72	28.500.000,00	3,64	28.800.000,00	1,05
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.814.634,73	21.091.899,45	(11,43)	23.344.432,39	10,68	24.044.765,36	3,00	24.766.108,32	3,00	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.814.634,73	21.091.899,45	(11,43)	23.344.432,39	10,68	24.044.765,36	3,00	24.766.108,32	3,00	0,00	(100,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.580.844,75	(2.722.735,28)	(272,23)	2.252.532,94	(182,73)	700.332,97	(68,91)	721.342,96	3,00	(24.766.108,32)	(3.533,3

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2023	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	199.352.175,55	259.812.121,36	30,33	313.707.427,20	20,74	505.171.309,72	61,03	546.475.144,68	8,18	558.141.703,51	2,13
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	199.231.531,65	259.812.121,36	30,41	313.707.427,20	20,74	505.171.309,72	61,03	546.475.144,68	8,18	558.141.703,51	2,13
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	198.977.711,61	259.812.121,36	30,57	283.437.412,27	9,09	379.800.327,74	34,00	521.175.369,45	37,22	564.335.952,78	8,28
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	193.896.942,38	252.336.393,20	30,14	270.235.657,89	7,09	359.727.335,04	33,12	494.786.480,56	37,54	537.669.286,11	8,67
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	5.334.589,27	7.475.728,16	40,14	43.471.769,31	481,51	145.443.974,68	234,57	51.688.664,12	(64,46)	20.472.417,40	(60,39)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	5.334.589,27	7.475.728,16	40,14	43.471.769,31	481,51	145.443.974,68	234,57	51.688.664,12	(64,46)	20.472.417,40	(60,39)
Dívida Pública Consolidada (DC)	23.233.789,98	20.477.572,28	(11,86)	20.477.572,27	-	23.344.432,39	14,00	24.044.765,36	3,00	0,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	23.233.789,98	20.477.572,28	(11,86)	20.477.572,27	-	23.344.432,39	14,00	24.044.765,36	3,00	0,00	(100,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	1.521.104,45	(2.756.217,70)	(281,20)	(0,01)	(100,00)	2.866.860,12	(28.668.	700.332,97	(75,57)	(24.044.765,36)	(3.533,3

FONTE: Sistema e-Pública (1508-9007-073). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 07:51.

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2026

Continuação

AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)	**R$ 1,00**

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2026

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	3.487.898,36	100,00	-22.619.749,66	100,00	38.744.936,15	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.487.898,36	100,00	-22.619.749,66	100,00	38.744.936,15	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1981-8446-263). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 08:04.

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2026

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024 (a)	2023 (b)	2022 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2024 (d)	2023 (e)	2022 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO	2024 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2023 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2022 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2586-7579-166). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 08:08.

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caíco

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2026

AMF - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2026
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1238-8698-163). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caíco. Data da emissão: 22/04/2025 e hora de emissão: 08:10.

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Metas da Dívida Pública

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2022			2023		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação	**1,30000**			**1,30000**		
Dívida consolidada	**22.233.789,98**	**21.712.685,53**	**7.411.096,66**	**23.814.634,73**	**23.233.789,98**	**7.938.211,57**
Divida mobiliária						
Outras dívidas	22.233.789,98	21.712.685,53	7.411.096,66	23.814.634,73	23.233.789,98	7.938.211,57
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Metas da Dívida Pública

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2024			2025		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação	**1,03000**			**1,14000**		
Dívida consolidada	**21.091.899,45**	**20.477.572,28**	**85.012.171,14**	**79.825.273,31**	**70.022.169,57**	**79.825.273,31**
Divida mobiliária						
Outras dívidas	21.091.899,45	20.477.572,28	85.012.171,14	79.825.273,31	70.022.169,57	79.825.273,31
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Metas da Dívida Pública

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2026		2027		2028	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	**1,37000**		**1,08000**		**1,08000**	
Dívida consolidada	**74.249.523,65**	**54.196.732,59**	**69.420.987,33**	**64.278.691,97**	**59.558.742,31**	**55.146.983,62**
Divida mobiliária						
Outras dívidas	74.249.523,65	54.196.732,59	69.420.987,33	64.278.691,97	59.558.742,31	55.146.983,62
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2022			2023		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	**1,30000**			**1,30000**		
Receita Corrente Líquida (RCL)	**209.187.274,51**	**160.913.288,08**	**188.177.445,81**	**230.954.477,10**	**177.657.290,08**	**202.863.507,64**
Receitas correntes	**209.187.274,51**	**204.284.447,75**	**106.250.679,65**	**230.954.477,10**	**178.031.754,01**	**115.659.491,94**
Receita tributária	**43.215.034,15**	**42.202.181,79**	**30.147.434,24**	**53.495.522,05**	**41.150.401,58**	**32.801.078,54**
Impostos	36.349.014,58	35.497.084,55	26.838.297,70	46.333.153,80	35.640.887,54	28.527.196,25
Taxas	6.866.019,57	6.705.097,24	3.309.136,54	7.162.368,25	5.509.514,04	4.273.882,29
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	**5.982.250,06**	**5.842.041,07**	**4.515.792,33**	**6.242.347,88**	**4.801.806,06**	**4.903.859,21**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	5.982.250,06	5.842.041,07	4.515.792,33	6.242.347,88	4.801.806,06	4.903.859,21
Receita patrimonial	**971.842,99**	**949.065,42**	**2.189.608,67**	**746.513,21**	**599.761,75**	**2.254.908,09**
Receitas imobiliárias	609.400,99	595.118,15	188.599,41	217.260,64	167.123,57	230.771,70
Receitas de valores mobiliários	**362.442,00**	**353.947,27**	**2.001.009,26**	**529.252,57**	**432.638,18**	**2.024.136,39**
Aplicações financeiras	362.442,00	353.947,27	2.001.009,26	123.660,00	120.643,90	2.024.136,39
Outras receitas de valores mobiliários				405.592,57	311.994,28	
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	939.220,00	917.207,03		1.126.346,00	866.420,00	
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes	**156.439.087,31**	**152.772.546,19**	**65.728.529,41**	**167.652.959,96**	**128.963.815,35**	**73.693.125,81**
Transferências intergovernamentais	**156.080.287,31**	**152.422.155,56**	**65.246.033,21**	**167.419.959,96**	**128.784.584,58**	**73.572.658,28**
Transferências da união	**98.049.130,24**	**95.751.103,74**	**11.012.069,12**	**104.995.384,98**	**80.765.680,75**	**13.101.254,69**
Cota parte do FPM	47.123.681,60	46.019.220,31		49.068.161,80	37.744.739,85	
Complementação cota-parte do FPM	3.753.025,00	3.665.063,48	4.744.317,92	3.916.200,00	3.012.461,54	4.975.888,40
Cota-parte do ITR	6.439,20	6.288,28	52.023,28	9.656,20	7.427,85	16.855,59
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	90.000,00	87.890,62	1.358.383,90	95.000,00	73.076,92	1.240.032,02
Cota-parte do FEP	451.525,00	440.942,38	1.353.445,96	472.200,00	363.230,77	1.231.374,58
Transferências de recursos do SUS	40.249.637,00	39.306.286,13		41.179.017,00	31.676.166,92	
Transferências de recursos FNAS	3.273.157,94	3.196.443,30	1.401.491,86	3.313.816,98	2.549.089,98	1.328.111,97
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87	21.000,00	20.507,81				
Transferências de recursos do FNDE	**3.080.664,50**	**3.008.461,43**	**2.102.406,20**	**6.941.333,00**	**5.339.486,92**	**4.308.992,13**
Transferências do salário educação	1.261.790,00	1.232.216,80	566.149,45	1.316.309,00	1.012.545,38	670.551,35
Demais transferências de recursos do FN	1.578.874,50	1.541.869,63	879.746,81	2.970.583,00	2.285.063,85	994.226,87
Demais transferências da União	240.000,00	234.375,00	656.509,94	2.654.441,00	2.041.877,69	2.644.213,91
Transferências do Estado	**28.200.671,40**	**27.539.718,16**	**27.102.671,43**	**26.351.560,20**	**20.270.430,92**	**30.215.072,48**
Cota-parte do ICMS	16.517.159,20	16.130.038,28	17.575.897,58	17.291.079,20	13.300.830,15	20.399.176,77
Cota-parte do IPVA	7.921.199,20	7.735.546,09	5.999.065,31	8.265.598,40	6.358.152,62	7.394.721,30
Cota-parte do IPI	300.888,20	293.836,13	21.381,98	494.882,60	380.678,92	41.193,66
Cota-parte da CIDE	100.000,00	97.656,25	84.941,33	100.000,00	76.923,08	46.064,98
Demais transferências dos Estados	3.361.424,80	3.282.641,41	3.421.385,23	200.000,00	153.846,15	2.333.915,77

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**29.830.485,67**	**29.131.333,66**	**27.131.292,66**	**36.073.014,78**	**27.748.472,91**	**30.256.331,11**
Transferências de recursos do FUNDEB	29.830.485,67	29.131.333,66	27.131.292,66	35.931.614,78	27.639.703,68	30.256.331,11
Demais transferências multigovernamentais				141.400,00	108.769,23	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	228.000,00	222.656,25	482.496,20	233.000,00	179.230,77	120.467,53
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes	130.800,00	127.734,38				
Outras receitas correntes	**1.639.840,00**	**1.601.406,25**	**3.669.315,00**	**1.690.788,00**	**1.649.549,27**	**2.006.520,29**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.639.840,00	1.601.406,25	3.669.315,00	1.690.788,00	1.649.549,27	2.006.520,29
Receita de capital	**39.836.586,50**	**38.902.916,50**	**6.560.104,45**	**27.716.548,00**	**21.320.421,54**	**13.671.727,99**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	**39.836.586,50**	**38.902.916,50**	**6.560.104,45**	**15.414.054,00**	**11.856.964,62**	**13.671.727,99**
Transferências intergovernamentais	39.836.586,50	38.902.916,50	580.000,00			
Transferências de convênios				12.300.500,00	9.461.923,08	
Demais transferências de capital			5.980.104,45	3.113.554,00	2.395.041,54	13.671.727,99
Outras receitas de capital				12.302.494,00	9.463.456,92	
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2024			2025		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	**1,03000**			**1,14000**		
Receita Corrente Líquida (RCL)	**237.283.389,52**	**230.372.222,83**	**249.620.215,40**	**270.503.064,00**	**237.283.389,47**	
Receitas correntes	**246.825.487,00**	**239.636.395,15**	**249.620.215,40**	**292.512.052,00**	**283.992.283,51**	**66.683.758,30**
Receita tributária	**55.264.236,62**	**53.654.598,66**	**42.177.015,53**	**60.439.968,11**	**58.679.580,69**	**12.605.156,51**
Impostos	47.711.868,37	46.322.202,30	36.856.810,63	51.686.532,11	50.181.099,14	11.212.480,02
Taxas	7.552.368,25	7.332.396,36	5.320.204,90	8.753.436,00	8.498.481,55	1.392.676,49
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	**6.146.600,00**	**5.967.572,82**	**4.917.045,84**	**7.030.000,00**	**6.825.242,72**	**1.186.262,71**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	6.146.600,00	5.967.572,82	4.917.045,84	7.030.000,00	6.825.242,72	1.186.262,71
Receita patrimonial	**1.436.438,21**	**1.394.600,20**	**2.961.243,07**	**3.623.090,21**	**3.517.563,31**	**635.037,42**
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**1.436.438,21**	**1.394.600,20**	**2.961.243,07**	**3.623.090,21**	**3.517.563,31**	**635.037,42**
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	1.436.438,21	1.394.600,20	2.961.243,07	3.623.090,21	3.517.563,31	635.037,42
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.126.346,00	1.093.539,81		1.126.346,00	1.093.539,81	11,96
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes	**181.061.078,17**	**175.787.454,53**	**199.353.421,25**	**215.092.647,68**	**208.827.813,29**	**52.210.860,12**
Transferências intergovernamentais	**175.626.203,07**	**170.510.876,76**	**199.007.004,55**	**209.642.647,68**	**203.536.551,15**	**52.210.860,12**
Transferências da união	**109.371.562,87**	**106.185.983,36**	**133.789.070,28**	**135.999.301,68**	**132.038.156,97**	**34.316.803,53**
Cota parte do FPM	54.053.666,67	52.479.288,03	53.013.341,98	70.039.484,48	67.999.499,50	17.320.823,16
Complementação cota-parte do FPM	3.916.200,00	3.802.135,92	6.841.057,97	5.000.000,00	4.854.368,93	
Cota-parte do ITR	9.956,20	9.666,21	20.011,21	9.656,20	9.374,95	7.542,05
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	95.000,00	92.233,01	48.659,95	95.000,00	92.233,01	507.236,07
Cota-parte do FEP	472.000,00	458.252,43	1.320.763,13	511.200,00	496.310,68	496.216,38
Transferências de recursos do SUS	45.229.077,00	43.911.725,24	61.198.745,76	53.403.660,00	51.848.213,59	11.883.554,44
Transferências de recursos FNAS	2.625.480,00	2.549.009,71	1.755.192,63	2.625.480,00	2.549.009,71	196.306,63
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	**2.970.183,00**	**2.883.672,81**	**9.591.297,65**	**4.314.821,00**	**4.189.146,60**	**3.905.124,80**
Transferências do salário educação	1.265.909,00	1.229.037,86	2.333.723,66	1.288.909,00	1.251.367,96	827.590,54
Demais transferências de recursos do FN	1.704.274,00	1.654.634,95	2.617.654,15	3.025.912,00	2.937.778,64	213.233,48
Demais transferências da União			4.639.919,84			2.864.300,78
Transferências do Estado	**29.110.752,20**	**28.262.866,22**	**31.017.558,06**	**33.034.458,00**	**32.072.289,32**	**6.918.458,54**
Cota-parte do ICMS	18.848.406,20	18.299.423,50	18.988.240,17	17.500.000,00	16.990.291,26	5.684.645,42
Cota-parte do IPVA	9.467.463,40	9.191.712,04	7.297.593,38	14.933.600,40	14.498.641,17	1.174.143,46
Cota-parte do IPI	494.882,60	480.468,54	37.760,02	398.176,60	386.579,22	21.134,91
Cota-parte da CIDE	100.000,00	97.087,38	31.638,94	100.000,00	97.087,38	38.534,75
Demais transferências dos Estados	200.000,00	194.174,76	4.662.325,55	102.681,00	99.690,29	

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**37.143.888,00**	**36.062.027,18**	**34.200.376,21**	**40.608.888,00**	**39.426.104,86**	**10.975.598,05**
Transferências de recursos do FUNDEB	37.002.888,00	35.925.133,98	34.173.594,73	40.487.888,00	39.308.629,13	10.975.598,05
Demais transferências multigovernamentais	141.000,00	136.893,20	26.781,48	121.000,00	117.475,73	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	173.000,00	167.961,17		350.000,00	339.805,83	
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes	5.261.875,10	5.108.616,60	346.416,70	5.100.000,00	4.951.456,31	
Outras receitas correntes	**1.790.788,00**	**1.738.629,13**	**211.489,71**	**5.200.000,00**	**5.048.543,69**	**46.429,58**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.790.788,00	1.738.629,13	211.489,71	5.200.000,00	5.048.543,69	46.429,58
Receita de capital	**20.780.998,00**	**20.175.726,21**	**1.748.507,13**	**30.606.598,00**	**29.715.143,69**	**1.147,82**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	20.780.998,00	20.175.726,21	1.748.507,13	30.606.598,00	29.715.143,69	1.147,82
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2026		2027		2028	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	**1,37000**		**1,08000**		**1,08000**	
Receita Corrente Líquida (RCL)	**278.618.155,00**	**270.503.063,11**	**286.976.700,00**	**278.618.155,34**	**309.419.000,00**	**286.499.074,07**
Receitas correntes	**452.407.835,00**	**439.230.907,78**	**502.477.399,00**	**487.842.134,97**	**552.335.829,00**	**505.227.814,62**
Receita tributária	**77.105.500,00**	**74.859.708,74**	**86.166.350,00**	**83.656.650,49**	**96.049.700,00**	**88.934.907,40**
Impostos	62.230.500,00	60.417.961,17	68.641.350,00	66.642.087,38	75.974.700,00	70.346.944,44
Taxas	14.875.000,00	14.441.747,57	17.525.000,00	17.014.563,11	20.075.000,00	18.587.962,96
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	**9.050.000,00**	**8.786.407,77**	**9.550.000,00**	**9.271.844,66**	**10.100.000,00**	**9.351.851,85**
Contribuições Sociais						
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação	9.050.000,00	8.786.407,77	9.550.000,00	9.271.844,66	10.100.000,00	9.351.851,85
Receita patrimonial	**9.467.000,00**	**9.191.262,14**	**9.587.500,00**	**9.308.252,43**	**11.453.000,00**	**10.604.629,63**
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**9.467.000,00**	**9.191.262,14**	**9.587.500,00**	**9.308.252,43**	**11.453.000,00**	**10.604.629,63**
Aplicações financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	9.467.000,00	9.191.262,14	9.587.500,00	9.308.252,43	11.453.000,00	10.604.629,63
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	3.552.300,00	3.448.834,95	3.552.300,00	3.448.834,95	3.827.300,00	3.543.796,30
Receitas correntes do RPPS						
Transferências correntes	**330.133.035,00**	**320.517.509,71**	**378.177.185,00**	**367.162.315,55**	**421.755.829,00**	**384.320.407,22**
Transferências intergovernamentais	**327.883.035,00**	**318.333.043,69**	**375.927.185,00**	**364.977.849,53**	**419.405.829,00**	**382.144.481,29**
Transferências da união	**236.481.035,00**	**229.593.237,86**	**273.319.335,00**	**265.358.577,68**	**305.982.879,00**	**277.123.231,29**
Cota parte do FPM	104.749.985,00	101.699.014,56	129.365.685,00	125.597.752,43	146.404.729,00	129.365.685,00
Complementação cota-parte do FPM	10.000.000,00	9.708.737,86	11.000.000,00	10.679.611,65	12.000.000,00	11.111.111,11
Cota-parte do ITR	40.000,00	38.834,95	60.000,00	58.252,43	80.000,00	74.074,07
Cota-parte da compensação financeira de re						
Cota-parte compensação financeira recursos	95.000,00	92.233,01	110.000,00	106.796,12	130.000,00	120.370,37
Cota-parte do FEP	2.160.000,00	2.097.087,38	2.400.000,00	2.330.097,09	2.615.000,00	2.421.296,30
Transferências de recursos do SUS	97.899.650,00	95.048.203,88	106.163.250,00	103.071.116,50	117.091.170,00	108.417.750,00
Transferências de recursos FNAS	3.556.900,00	3.453.300,97	3.552.400,00	3.448.932,04	4.224.900,00	3.911.944,44
Transferências financeiras do ICMS - LC n 87						
Transferências de recursos do FNDE	**17.979.500,00**	**17.455.825,25**	**20.668.000,00**	**20.066.019,42**	**23.437.080,00**	**21.701.000,00**
Transferências do salário educação	3.700.000,00	3.592.233,01	4.200.000,00	4.077.669,90	4.700.000,00	4.351.851,85
Demais transferências de recursos do FN	3.449.500,00	3.349.029,13	3.868.000,00	3.755.339,81	4.347.000,00	4.025.000,00
Demais transferências da União	10.830.000,00	10.514.563,11	12.600.000,00	12.233.009,71	14.390.080,00	13.324.148,15
Transferências do Estado	**38.183.500,00**	**37.071.359,23**	**41.068.350,00**	**39.872.184,47**	**43.757.450,00**	**40.516.157,41**
Cota-parte do ICMS	22.400.000,00	21.747.572,82	24.000.000,00	23.300.970,87	25.600.000,00	23.703.703,70
Cota-parte do IPVA	10.400.000,00	10.097.087,38	11.200.000,00	10.873.786,41	12.000.000,00	11.111.111,11
Cota-parte do IPI	280.000,00	271.844,66	358.400,00	347.961,17	430.000,00	398.148,15
Cota-parte da CIDE	150.000,00	145.631,07	185.000,00	179.611,65	200.000,00	185.185,19
Demais transferências dos Estados	4.953.500,00	4.809.223,30	5.324.950,00	5.169.854,37	5.527.450,00	5.118.009,26

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**53.218.500,00**	**51.668.446,60**	**61.539.500,00**	**59.747.087,38**	**69.665.500,00**	**64.505.092,59**
Transferências de recursos do FUNDEB	53.118.500,00	51.571.359,22	61.439.500,00	59.650.000,00	69.515.500,00	64.366.203,70
Demais transferências multigovernamentais	100.000,00	97.087,38	100.000,00	97.087,38	150.000,00	138.888,89
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas						
Transferências de convênios						
Demais transferencias correntes	2.250.000,00	2.184.466,02	2.250.000,00	2.184.466,02	2.350.000,00	2.175.925,93
Outras receitas correntes	**23.100.000,00**	**22.427.184,47**	**15.444.064,00**	**14.994.236,89**	**9.150.000,00**	**8.472.222,22**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Divida ativa tributária						
Divida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	23.100.000,00	22.427.184,47	15.444.064,00	14.994.236,89	9.150.000,00	8.472.222,22
Receita de capital	**67.918.614,00**	**65.940.401,94**	**60.392.000,00**	**58.633.009,71**	**57.147.000,00**	**52.913.888,89**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imoveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	67.918.614,00	65.940.401,94	60.392.000,00	58.633.009,71	57.147.000,00	52.913.888,89
Receitas capital do RPPS						
Receitas primárias advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferencias correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						

Metas da Receita

LDO 2026 - Valores em R$

Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Metas da Despesa

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2022			2023		
	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado	Valor previsto	Valor constante	Valor realizado
Índice de deflação	**1,30000**			**1,30000**		
Despesas correntes	**200.402.487,63**	**195.705.554,33**	**181.342.679,12**	**213.542.240,49**	**164.263.261,91**	**199.807.918,10**
Pessoal e encargos sociais	104.262.161,69	101.818.517,28	97.672.053,02	120.321.615,00	92.555.088,46	110.525.477,48
Juros e encargos da dívida	1.215.500,00	1.187.011,72	642.897,28	1.265.000,00	973.076,92	791.965,56
Outras despesas correntes	94.924.825,94	92.700.025,33	83.027.728,82	91.955.625,49	70.735.096,53	88.490.475,06
Despesas de capital	**48.421.373,38**	**47.286.497,44**	**15.387.202,40**	**43.928.784,61**	**33.791.372,78**	**15.494.481,02**
Investimentos	**43.321.373,38**	**42.306.028,69**	**9.954.584,81**	**38.588.784,61**	**29.683.680,47**	**9.365.839,36**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	43.321.373,38	42.306.028,69	9.954.584,81	38.588.784,61	29.683.680,47	9.365.839,36
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**5.100.000,00**	**4.980.468,75**	**5.432.617,59**	**5.340.000,00**	**4.107.692,31**	**6.128.641,66**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	5.100.000,00	4.980.468,75	5.432.617,59	5.340.000,00	4.107.692,31	6.128.641,66
Despesas capital do RPPS						
Reserva de contingência	200.000,00	195.312,50		1.200.000,00	923.076,92	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Metas da Despesa

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2024			2025		
	Valor previsto	**Valor constante**	**Valor realizado**	**Valor previsto**	**Valor constante**	**Valor realizado**
Índice de deflação	**1,03000**			**1,14000**		
Despesas correntes	**230.560.480,00**	**223.845.126,22**	**230.259.032,47**	**264.312.245,00**	**231.852.846,49**	**102.595.885,62**
Pessoal e encargos sociais	142.337.155,00	138.191.412,62	139.064.153,21	162.599.755,00	142.631.364,04	60.640.055,02
Juros e encargos da dívida	1.000.000,00	970.873,79	924.945,14	1.050.000,00	921.052,63	818.815,06
Outras despesas correntes	87.223.325,00	84.682.839,81	90.269.934,12	100.662.490,00	88.300.429,82	41.137.015,54
Despesas de capital	**36.546.005,00**	**35.481.558,25**	**26.484.856,49**	**56.806.405,00**	**49.830.179,82**	**15.198.368,41**
Investimentos	**29.846.005,00**	**28.976.703,88**	**13.269.014,39**	**42.806.405,00**	**37.549.478,07**	**8.645.012,83**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	29.846.005,00	28.976.703,88	13.269.014,39	42.806.405,00	37.549.478,07	8.645.012,83
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**6.700.000,00**	**6.504.854,37**	**13.215.842,10**	**14.000.000,00**	**12.280.701,75**	**6.553.355,58**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	6.700.000,00	6.504.854,37	13.215.842,10	14.000.000,00	12.280.701,75	6.553.355,58
Despesas capital do RPPS						
Reserva de contingência	500.000,00	485.436,89		2.000.000,00	1.754.385,96	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Metas da Despesa

LDO 2026 - Valores em R$

Descrição	2026		2027		2028	
	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante	Valor previsto	Valor constante
Índice de deflação	**1,37000**		**1,08000**		**1,08000**	
Despesas correntes	**409.005.164,00**	**298.543.915,34**	**449.560.614,00**	**416.259.827,78**	**494.554.544,00**	**457.920.874,07**
Pessoal e encargos sociais	230.395.281,00	168.171.737,96	256.334.981,00	237.347.204,63	285.057.161,00	263.941.815,74
Juros e encargos da dívida	2.300.000,00	1.678.832,12	2.300.000,00	2.129.629,63	2.300.000,00	2.129.629,63
Outras despesas correntes	176.309.883,00	128.693.345,26	190.925.633,00	176.782.993,52	207.197.383,00	191.849.428,70
Despesas de capital	**101.321.285,00**	**73.957.142,33**	**103.308.785,00**	**95.656.282,41**	**104.928.285,00**	**97.155.819,45**
Investimentos	**76.121.285,00**	**55.562.981,75**	**77.108.785,00**	**71.397.023,15**	**78.428.285,00**	**72.618.782,41**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	76.121.285,00	55.562.981,75	77.108.785,00	71.397.023,15	78.428.285,00	72.618.782,41
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**25.200.000,00**	**18.394.160,58**	**26.200.000,00**	**24.259.259,26**	**26.500.000,00**	**24.537.037,04**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	25.200.000,00	18.394.160,58	26.200.000,00	24.259.259,26	26.500.000,00	24.537.037,04
Despesas capital do RPPS						
Reserva de contingência	10.000.000,00	7.299.270,07	10.000.000,00	9.259.259,26	10.000.000,00	9.259.259,26
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas primárias advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentárias						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Inventimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentárias						

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R$
1	Receitas Correntes	452.407.835,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	77.105.500,00
1.1.1	Impostos	62.230.500,00
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	27.590.500,00
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	25.880.000,00
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	18.350.000,00
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.575.000,00
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.575.000,00
1.1.1.2.50.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.850.000,00
1.1.1.2.50.2.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	5.850.000,00
1.1.1.2.50.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	105.000,00
1.1.1.2.50.3.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	105.000,00
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.710.500,00
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.700.000,00
1.1.1.2.53.1	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.500,00
1.1.1.2.53.1.3	Impostos sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	10.500,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	18.700.000,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	18.700.000,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	18.700.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18.700.000,00
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	15.940.000,00
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	15.940.000,00
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	15.900.000,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	15.900.000,00
1.1.1.4.51.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.4.51.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	20.000,00
1.1.1.4.51.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.1.4.51.4.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	20.000,00
1.1.2	Taxas	14.875.000,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.625.000,00
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	4.625.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	4.625.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	10.250.000,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	10.250.000,00
1.1.2.2.01.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral	7.050.000,00
1.1.2.2.01.0.2	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Vigilância Sanitária	600.000,00
1.1.2.2.01.0.4	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Trânsito	2.600.000,00
1.2	Contribuições	9.050.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00
1.2.4.1.00.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	9.050.000,00
1.3	Receita Patrimonial	9.467.000,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.500.000,00
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	2.000.000,00
1.3.1.1.01.0.1	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios,Tarifas de Ocupação	2.000.000,00
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	1.500.000,00
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias	1.500.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	5.967.000,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.967.000,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.967.000,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	2.430.000,00
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	60.000,00
1.3.2.1.01.0.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Aldir Blanc 2	50.000,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	40.000,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	40.000,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	266.000,00
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	266.000,00
1.3.2.1.01.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	310.000,00
1.3.2.1.01.3.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	250.000,00
1.3.2.1.01.3.2	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Estado	60.000,00
1.3.2.1.01.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	10.000,00
1.3.2.1.01.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	10.000,00
1.3.2.1.01.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	980.000,00
1.3.2.1.01.5.1	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	850.000,00
1.3.2.1.01.5.2	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Bloco Estruturação	120.000,00
1.3.2.1.01.5.3	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS Convênios	10.000,00

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R$
1.3.2.1.01.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	266.000,00
1.3.2.1.01.6.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	100.000,00
1.3.2.1.01.6.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PDDE	2.000,00
1.3.2.1.01.6.3	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - QSE	150.000,00
1.3.2.1.01.6.4	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNAE	7.000,00
1.3.2.1.01.6.5	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE - PNATE	3.500,00
1.3.2.1.01.6.6	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação Convênio Estado	3.500,00
1.3.2.1.01.7	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	105.000,00
1.3.2.1.01.7.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	90.000,00
1.3.2.1.01.7.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Convênios	5.000,00
1.3.2.1.01.7.3	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Outros Recursos	5.000,00
1.3.2.1.01.7.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Fundos Estaduais Assistência Social	5.000,00
1.3.2.1.01.8	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.050.000,00
1.3.2.1.01.8.1	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	1.000.000,00
1.3.2.1.01.8.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Educação	50.000,00
1.3.2.1.01.9	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	400.000,00
1.3.2.1.01.9.1	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	400.000,00
1.6	Receita de Serviços	3.552.300,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.575.000,00
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.575.000,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.575.000,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.575.000,00
1.6.9	Outros Serviços	1.977.300,00
1.6.9.9	Outros Serviços	1.977.300,00
1.6.9.9.00.0.1	Outros Serviços	1.977.300,00
1.7	Transferências Correntes	330.133.035,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	236.481.035,00
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	114.789.985,00
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	114.749.985,00
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	104.749.985,00
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	104.749.985,00
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	10.000.000,00
1.7.1.1.51.2.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	10.000.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	40.000,00
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	2.255.000,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	95.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	95.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.160.000,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	2.160.000,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	2.160.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	97.899.650,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.899.650,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	33.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	33.000.000,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	10.000.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	48.937.000,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	45.000.000,00
1.7.1.3.50.2.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso Enfermagem	3.937.000,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	2.800.000,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	2.800.000,00
1.7.1.3.50.3.1.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACE	1.800.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Assistência Farmacêutica	3.642.650,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	3.642.650,00
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	7.500.000,00
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	7.500.000,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros	2.020.000,00

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R$
	Programas	
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	2.020.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	7.149.500,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	3.700.000,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	3.700.000,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	150.000,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	150.000,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.533.000,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	1.533.000,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	366.500,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	366.500,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.400.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.400.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	10.230.000,00
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.000.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	7.000.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.020.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF	1.020.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	2.210.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	2.210.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.556.900,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	3.556.900,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	3.456.900,00
1.7.1.6.50.0.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	100.000,00
1.7.1.8	<<Natureza não encontrada>>	550.000,00
1.7.1.8.99	<<Natureza não encontrada>>	550.000,00
1.7.1.8.99.1	<<Natureza não encontrada>>	550.000,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	550.000,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	50.000,00
1.7.1.9.59	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 Inciso V EC 123/2022	50.000,00
1.7.1.9.59.0.1	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5 Inciso V EC 123/2022	50.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.183.500,00
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	33.230.000,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	22.400.000,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	10.400.000,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	280.000,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	150.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	10.000,00
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00
1.7.2.2.51.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00
1.7.2.2.51.1.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	10.000,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.000.000,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.000.000,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	2.171.500,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	1.821.500,00
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	1.821.500,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	350.000,00
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.772.000,00
1.7.2.9.00.0.1	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	1.272.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	500.000,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	200.000,00
1.7.2.9.51.0.2	Trasnferências de Estados destinadas à Assistência Social	300.000,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	53.218.500,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	53.118.500,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	53.118.500,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	53.118.500,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000,00

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Receitas

Natureza	Especificação	LDO 2026 Valores em R$
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	100.000,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	2.250.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	2.250.000,00
1.7.9.1.01	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	650.000,00
1.7.9.1.01.0.1	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União a partir de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas	650.000,00
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.600.000,00
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas	1.600.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	23.100.000,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	23.100.000,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	23.100.000,00
1.9.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes	23.000.000,00
1.9.9.9.00.0.2	Outras Receitas Correntes	100.000,00
2	Receitas de Capital	67.918.614,00
2.4	Transferências de Capital	45.233.450,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	44.547.000,00
2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades	17.255.000,00
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	17.255.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.550.000,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
2.4.1.1.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00
2.4.1.1.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do SUS	100.000,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	3.450.000,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.000.000,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.000.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.000.000,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	150.000,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	150.000,00
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	150.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	150.000,00
2.4.1.1.51.9	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	150.000,00
2.4.1.1.51.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	150.000,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	23.742.000,00
2.4.1.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	8.612.000,00
2.4.1.9.00.0.2	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.130.000,00
2.4.1.9.00.0.3	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	10.000.000,00
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	4.000.000,00
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União	4.000.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	686.450,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	336.450,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	336.450,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	336.450,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	350.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	350.000,00
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	350.000,00
2.9	Outras Receitas de Capital	22.685.164,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	22.685.164,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	22.685.164,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	22.685.164,00
2.9.9.9.99.0.1	Outras Receitas de Capital	22.685.164,00
	Total geral	**520.326.449,00**

Valores Previstos na Receita LDO - Consolidado

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

Projetos		**LDO 2026 Valores em R$**
1.1	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E ÁGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS	465.000,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS	6.650.000,00
1.5	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	140.000,00
1.6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	455.000,00
1.7	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICÍPIO	44.000,00
1.8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O AÇOUGUE PÚBLICO	755.000,00
1.9	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	5.420.000,00
1.10	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS	217.000,00
1.11	CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	275.000,00
1.23	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	290.000,00
1.24	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	23.000,00
1.26	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA	170.000,00
1.30	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PÚBLICOS	570.000,00
1.32	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRACAS E JARDINS NO MUNICIPIO	1.331.000,00
1.39	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA	1.500.000,00
1.46	AQUISIÇÃO DE VEICULOS,MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	1.120.000,00
1.52	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBMERSAS AO LONGO DOS RIOS	175.000,00
1.53	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDO E BARRA NOVA	61.000,00
1.54	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	140.000,00
1.55	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	100.000,00
1.57	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	50.000,00
1.58	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA	2.332.870,00
1.59	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	110.000,00
1.60	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	60.000,00
1.61	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	80.000,00
1.63	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	335.000,00
1.64	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	195.000,00
1.65	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	165.000,00
1.69	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	140.000,00
1.78	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	65.000,00
1.79	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	51.000,00
1.89	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	126.000,00
1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	550.000,00
1.105	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	877.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	166.000,00
1.122	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	150.000,00
	Total	**25.353.870,00**

Atividades		
2.1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	11.939.514,00
2.2	FUNCIONAMENTO DO GABINETE	2.216.000,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	35.700,00
2.4	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	125.000,00
2.5	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	14.502.500,00
2.6	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	268.500,00
2.20	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	40.000,00
2.23	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	1.944.200,00
2.26	APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	6.090.000,00
2.27	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	25.385.000,00
2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	25.553.000,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAE	10.312.345,00
2.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	6.442.000,00
2.31	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.979.600,00
2.32	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.312.200,00
2.34	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	760.000,00
2.36	GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	1.664.000,00
2.39	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA	613.900,00
2.40	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	490.900,00
2.41	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	2.327.900,00
2.42	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	6.000,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.846.903,70
2.46	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	501.800,00

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.47	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	978.400,00
2.48	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	9.584.650,00
2.49	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	1.643.000,00
2.50	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	8.400,00
2.51	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	29.757.000,00
2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS	3.007.175,00
2.54	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	16.068.000,00
2.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17.154.400,00
2.56	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PR0GRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	8.443.100,00
2.57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	486.400,00
2.58	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	8.158.670,00
2.61	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	407.300,00
2.63	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	14.400,00
2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	599.600,00
2.66	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	454.800,00
2.72	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	45.600,00
2.76	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	323.000,00
2.77	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES	2.300.000,00
2.78	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	54.800,00
2.80	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	51.700,00
2.81	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURIDICA	144.200,00
2.82	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	42.300,00
2.90	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	8.400,00
2.93	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	49.000,00
2.95	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	94.000,00
2.99	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MEDICOS	360.000,00
2.101	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	2.897.000,00
2.102	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO PERIMETRO IRRIGADO SABUGI	62.400,00
2.103	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	99.600,00
2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	44.686.600,00
2.112	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA	824.000,00
2.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	128.400,00
2.117	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS DO SERIDO	170.000,00
2.118	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL	1.146.000,00
2.121	MANUTENÇÃO DO ROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	498.000,00
2.122	EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	6.180.000,00
2.125	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	149.896,30
2.130	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	1.020.075,00
2.131	CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	3.125.000,00
2.132	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	260.000,00
2.135	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	75.000,00
2.136	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	600.000,00
2.138	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	60.000,00
2.139	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS	200.000,00
2.140	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS	100.000,00
2.141	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITORIO NO ÂMBITO DO SUAS	60.000,00
2.142	ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	235.400,00
2.143	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	270.000,00
2.146	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	73.800,00
2.147	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI	2.223.600,00
2.148	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	38.400,00
2.149	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	165.000,00
2.161	PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	220.000,00
2.168	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	1.565.000,00
2.184	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS	42.000,00
2.185	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	1.695.000,00
2.186	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	246.200,00
2.187	IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	144.000,00
2.188	CONSTRUÇÃO DE SILAGENS	40.000,00
2.189	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICIPIO	165.000,00

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.190	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	227.000,00
2.191	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	200.000,00
2.192	RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	160.000,00
2.193	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS,ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS	155.000,00
2.195	CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	50.000,00
2.196	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÉNEM	110.000,00
2.197	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	8.500,00
2.198	IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	281.250,00
2.199	PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	712.000,00
2.200	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	1.461.400,00
2.203	PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGAN DA SOC. CIVIL - MROSC	188.000,00
2.204	PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLAVEIS - GRUPO PRIORITARIO	102.000,00
2.205	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	13.000,00
2.206	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	6.232.500,00
2.213	IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER. IRRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES	270.000,00
2.214	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES	20.000,00
2.227	DESENVOLVIMENTO DAS AÇOES DA POLITICA PUBLICA PRO-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017	12.000,00
2.229	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	584.885,00
2.230	IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	4.800,00
2.237	PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D-SERVIDOR PUBLICO-PASEP	4.612.000,00
2.238	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DEVIDAS PELO MUNICÍPIO	4.000.000,00
2.240	PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMINCAÇÕES. COSERN E CAERN	600.000,00
2.245	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	20.800,00
2.259	RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	130.000,00
2.263	RESERVA DE CONTIGENCIA	10.000.000,00
2.271	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	20.500,00
2.273	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	430.000,00
2.274	IMPLANTAÇÃO DO CISCOM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ	4.380.000,00
2.275	PACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O SITEMA S	300.000,00
2.277	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	1.301.500,00
2.279	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.300.375,00
2.280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	290.000,00
2.281	MANUTENÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL	57.500,00
2.282	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL E INTERFEDERATIVO DE SAÚDE	1.200.000,00
2.288	CONSTRUÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	4.210.000,00
2.293	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	3.639.000,00
2.294	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.462.040,00
2.300	MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA	335.000,00
2.301	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	10.800,00
2.302	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	1.169.900,00
2.303	APOIO A GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	778.000,00
2.306	FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO(A) VICE-PREFEITO(A)	473.300,00
2.307	PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO FGTS, INSS E PGFN	21.500.000,00
2.308	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	1.460.000,00
2.309	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	1.396.000,00
2.310	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO	5.305.000,00
2.311	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	110.000,00
2.312	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL	85.000,00
2.313	MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	18.000,00
2.314	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO	16.000,00
2.315	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL	907.000,00
2.316	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	528.000,00
2.317	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	875.000,00
2.318	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	230.000,00
2.319	APOIO AS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	560.000,00
2.320	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	915.000,00
2.321	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS	588.900,00
2.322	REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE CERIMONIAL E EVENTOS	37.000,00
2.323	FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PÚBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA	101.000,00
2.324	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	80.000,00
2.325	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	23.921.000,00
2.326	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	122.000,00
2.327	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	1.265.000,00

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ações

2.328	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	1.062.000,00
2.329	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	185.000,00
2.330	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	350.000,00
2.331	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	18.626.000,00
2.332	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	12.502.000,00
2.333	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	160.000,00
2.334	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	1.102.000,00
2.335	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.353.000,00
2.336	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	152.000,00
2.337	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	5.325.000,00
2.338	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - AEE	102.000,00
2.339	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	53.000,00
2.340	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	2.515.000,00
2.341	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR - PAR	1.010.000,00
2.342	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	50.000,00
2.343	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	158.000,00
2.344	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 70%	26.624.000,00
2.345	REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	290.000,00
2.346	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	195.000,00
2.347	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	125.000,00
2.348	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	204.500,00
2.349	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	690.000,00
2.350	FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL - FUNDEB 30%	6.492.500,00
2.351	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	520.000,00
2.352	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - CRECHES	144.000,00
2.353	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	680.000,00
2.354	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	155.000,00
2.355	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	2.075.000,00
2.356	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	100.000,00
2.357	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.474.500,00
2.358	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	56.000,00
2.359	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	4.997.200,00
2.360	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	105.000,00
2.361	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ETI - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	1.100.000,00
2.362	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	742.900,00
2.363	FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE	1.208.000,00
2.364	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E AÇÕES PARA O SETOR CULTURAL - ALDIR BLANC 2	600.000,00
2.365	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR	655.900,00
2.366	SUPORTE AS ATIVIDADES VINCULADAS A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO	135.000,00
2.367	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC NA ESCOLA	30.000,00
2.368	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	29.500,00
2.369	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO IGD SUAS	245.000,00
	Total	**494.972.579,00**
	Total geral	**520.326.449,00**

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado

LDO 2026 Valores em R$

Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos -	150.814.264,00	150.814.264,00	0,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	34.142.200,00	34.142.200,00	0,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde -	92.951.485,00	92.951.485,00	0,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados -	2.350.000,00	2.350.000,00	0,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica	40.060.000,00	40.060.000,00	0,00
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica	13.324.500,00	13.324.500,00	0,00
15411070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	750.000,00	750.000,00	0,00
15411072	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	270.000,00	270.000,00	0,00
15421070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	4.900.000,00	4.900.000,00	0,00
15421073	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
15431070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	1.260.000,00	1.260.000,00	0,00
15431074	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	950.000,00	950.000,00	0,00
15500000	Trasferência do Salário Educação -	3.850.000,00	3.850.000,00	0,00
15510000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	152.000,00	152.000,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Pograma Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE) -	1.540.000,00	1.540.000,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Pograma Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	370.000,00	370.000,00	0,00
15690000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	7.612.000,00	7.612.000,00	0,00
15700000	Trasnferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00
15710000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	1.825.000,00	1.825.000,00	0,00
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação -	400.000,00	400.000,00	0,00
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de	82.992.650,00	82.992.650,00	0,00
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	3.690.000,00	3.690.000,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos	11.800.000,00	11.800.000,00	0,00
16050000	Assistência financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da	3.937.000,00	3.937.000,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -	2.096.450,00	2.096.450,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -	970.000,00	970.000,00	0,00
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde -	50.000,00	50.000,00	0,00
16590000	Outros Recursos Vinculados à Saúde -	100.000,00	100.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS -	3.546.900,00	3.546.900,00	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -	205.000,00	205.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social -	2.505.000,00	2.505.000,00	0,00
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistencia Social -	405.000,00	405.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	27.295.000,00	27.295.000,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -	1.272.000,00	1.272.000,00	0,00
17040000	Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	1.750.000,00	1.750.000,00	0,00
17060000	Transferência Especial da União -	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
17180000	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS -	50.000,00	50.000,00	0,00

Relação de Valores LDO por Fonte de Recursos - Consolidado

LDO 2026 Valores em R$

Código	Fonte de recurso - Destinação	Receita (a)	Despesa (b)	Diferença (a-b)
17500000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	150.000,00	150.000,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	9.450.000,00	9.450.000,00	0,00
17520000	Recursos Vinculados ao Trânsito -	2.660.000,00	2.660.000,00	0,00
19400000	Outras Vinculações de Transferências -	600.000,00	600.000,00	0,00
	Total geral	**520.326.449,00**	**520.326.449,00**	**0,00**

Judas Tadeu Alves dos Santos
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

Salmo Batista de Araújo
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 023.543.354-31

Necésio Medeiros de Oliveira
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2